



BROCHIER - RS

Lei nº 1.853/2023

Categoria: Leis Ordinárias

Secretaria: Administração e Fazenda

Data de Publicação: 14 de agosto de 2023

LEI Nº 1.853, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO/2023, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 64.496,26 no Orçamento Anual de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2023, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2023, no valor de R\$ 64.496,26 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

05 - Cultura

13 - Cultura

392 - Difusão Cultural

0054 - Desenvolvimento Cultural

1561 - Programa Incentivo à Cultura - Lei Paulo Gustavo

3.3.3.90.36.00-115754-Outros Serviços Terc. Pessoa Física R\$ 1.000,00

3.3.3.90.39.00-115755-Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R\$ 55.685,76



BROCHIER - RS

3.4.4.90.51.00-115756-Obras e Instalações R\$ 7.810,50

TOTAL: R\$ 64.496,26.

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º desta lei, o valor de R\$ 64.496,26 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos) repassados pelo Governo Federal, através do Ministério da Cultura.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 14 DE AGOSTO DE 2023.

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

CLAURO JOSIR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EVANDRO CARLOS PEREIRA

Secretário Municipal Administração e Fazenda

Anexos

http://brochier.rs.gov.br/uploads/legislacao/1051/w_ASBJ_NjhFyoR7UBbhjT2m31INK4F2A.pdf